



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO AVALIADORA DE ESTUDOS

Nota Técnica Conjunta nº 3/2019/CAE/MInfra

Brasília, 20 de dezembro de
2019.

Referência: Processo nº 50000.006524/2019-09.

Anexo: Anexo I - Planilha de seleção e cálculo de eventual ressarcimento pela realização dos EVTEA que subsidiarão a modelagem da concessão de 22 aeroportos. (SEI nº 2153664); e

Anexo II - Minuta de Edital de Seleção de Estudos nº 1/2019 (SEI nº 2153152).

1. INTRODUÇÃO

Inicialmente, cabe ressaltar que a presente Nota Técnica não consiste em documento de qualquer órgão da Secretaria Nacional de Aviação Civil - SAC, e sim em uma Nota Técnica da Comissão Avaliadora de Estudos (CAE), constituída pelo Ministro da Infraestrutura, conforme Edital de Chamamento Público de Estudos (CPE) nº 3/2019, de 3 de junho de 2019, alterado pelo Edital de Chamamento Público de Estudos (CPE) nº 4/2019, de 4 de setembro de 2019. Tal Comissão é constituída por servidores efetivos e em exercício da Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC) do Ministério da Infraestrutura (MInfra) e da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

Conforme previsto no Edital de Chamamento Público (Edital de CPE) nº 2/2019, de 18 de março de 2019, pretende-se, com esta nota técnica, apresentar a avaliação e seleção dos estudos técnicos preparatórios à concessão dos seguintes Aeroportos: (i) Curitiba/PR, Foz do Iguaçu/PR, Navegantes/SC, Londrina/PR, Joinville/SC, Bacacheri/PR, Pelotas/RS, Uruguaiana/RS, Bagé/RS, que compõem o Bloco Sul; (ii) Manaus/AM, Porto Velho/RO, Rio Branco/AC, Cruzeiro do Sul/AC, Tabatinga/AM, Tefé/AM e Boa Vista/RR, que compõem o Bloco Norte; e (iii) Goiânia/GO, São Luis/MA, Teresina/PI, Palmas/TO, Petrolina/PE e Imperatriz/MA, que compõem o Bloco Central.

Trata-se, pois, da verificação do cumprimento das Etapas 2, 3 e 4 do roteiro criado no Anexo II – Metodologia de Avaliação e Seleção dos Estudos do Edital de CPE nº 2/2019. Posteriormente, diante da conclusão da análise e seleção dos estudos, por parte desta Comissão, serão definidos os valores para eventual ressarcimento dos estudos técnicos – Etapa 5.

De acordo com a mencionada metodologia, a Etapa 2 presta-se a verificar se os grupos de produtos obrigatórios apresentados pelos consórcios autorizados contêm minimamente a composição descrita no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 2/2019, e observam as premissas divulgadas pela SAC/MInfra. Isso porque, conforme disposto no item 6.2 do Edital de CPE nº 2/2019, os relatórios obrigatórios deverão observar o detalhamento de escopo presente no seu Anexo I, enquanto o Edital de CPE nº 3/2019 traz em seu item 4 e demais subitens, as condições gerais e premissas a serem também observadas pelos consórcios autorizados.

Importa também destacar que, ao longo do prazo de realização dos estudos, foram encaminhadas via email orientações aos consórcios autorizados, além de respostas às solicitações de informações ou dúvidas levantadas por esses, copiados todos os consórcios autorizados. A consolidação dos emails de diretrizes encaminhados aos grupos estão devidamente juntadas ao presente processo (SEI nº 2152962).

Para avaliação da CAE sobre o atendimento do referido detalhamento de escopo, foi utilizada como referência a tabela constante do Anexo III do Edital de CPE nº 2/2019.

Ato contínuo, essa Comissão debruçou-se sobre a avaliação qualitativa dos grupos de produtos entregues (Etapa 3), levando em consideração as diretrizes contidas no item 10 do Edital de CPE nº 2/2019, bem como procedeu à análise comparativa entre os diferentes estudos para cada aeroporto, considerando as premissas de modelagem e suas justificativas, as técnicas de estimação e outros métodos quantitativos.

Com base na análise realizada nas etapas anteriores, a Comissão selecionou o estudo mais adequado para subsidiar o processo de concessão para cada objeto do Edital de CPE nº 2/2019 (Etapa 4) e, por fim, definiu o valor de eventual ressarcimento dos estudos (Etapa 5).

Nesse contexto, visando uma análise individualizada dos estudos por empresa e por aeroporto, a Comissão utilizou as planilhas em anexo (SEI nº 2153664) em que constam os seguintes campos: “atende minimamente” onde se procurou verificar o atendimento ou não do item específico; “Nota Qualitativa” onde se atribuiu nota de qualidade ao estudo apresentado; “Nota do item”, que é exatamente a multiplicação do atendimento mínimo pela nota de qualidade; e “comentários”, onde se verifica a justificativa para a nota atribuída ao item analisado.

Ademais, dos oito consórcios autorizados pelo Edital de CPE nº 3/2019 a apresentar os estudos objeto do Edital de CPE nº 2/2019, cinco entregaram tempestivamente seus estudos. Após a

verificação quanto ao atendimento pelos estudos apresentados dos requisitos de admissibilidade constantes no Edital de CPE nº 2/2019 (Etapa 1 prevista no Anexo II), por intermédio da Nota Técnica Conjunta nº 1/2019/CAE/MI (SEI nº 2043048), a CAE concluiu:

- a) por admitir, em sua integralidade, os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos apresentados pelo consórcio Grupo de Consultores em Aeroportos (**BACCO - CPEA - INFRAWAY - MOYSÉS & PIRES - PROFICENTER - TERRAFIRMA**);
- b) por admitir, em sua integralidade, os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos apresentados pela empresa **AIR LIFT**;
- c) por admitir os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos apresentados pelo Consórcio **ENGEVIX / HV / LUNICA / MPB / QUANTA** para o Bloco Sul e para o Bloco Norte;
- d) por admitir os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos apresentados pelo consórcio Grupo **AEROQUIP - BF CAPITAL - BORELLI E MERIGO - JGP - LOGIT - QUEIROZ MALUF** para o Bloco Sul e para o Bloco Norte;
- e) por não avaliar os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos apresentados pelo Consórcio **ENGEVIX / HV / LUNICA / MPB / QUANTA** para o Bloco Central, com fundamento no item 9.5 do Edital de CPE nº 2/2019, tendo em vista a ausência dos estudos de mercado do Aeroporto de Petrolina - SBPL, em clara violação ao item 6.1 do CPE nº 2/2019.
- f) por não avaliar os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos apresentados pelo consórcio Grupo **AEROQUIP - BF CAPITAL - BORELLI E MERIGO - JGP - LOGIT - QUEIROZ MALUF** para o Bloco Central, com fundamento no item 9.5 do CPE nº 2/2019, tendo em vista a ausência dos estudos ambientais do Aeroporto de Palmas - SBPJ, em clara violação ao item 6.1 do Edital de CPE nº 2/2019.
- g) por não avaliar os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos apresentados pelo Consórcio Concessões Aeroportuárias (**EBEI - FERNANDES - WALM - WINGSPLAN - COBRAPE - BRASILPAR - GIAMUNDO NETO**) para o Bloco Sul, com fundamento no item 9.5 do CPE nº 2/2019, tendo em vista a ausência do estudo de mercado do Aeroporto de Pelotas - SBPK, em clara violação ao item 6.1 do Edital de CPE nº 2/2019.

Discordando da conclusão apresentada pela CAE na referida Nota Técnica, o Consórcio Concessões Aeroportuárias (EBEI - FERNANDES - WALM - WINGSPLAN - COBRAPE - BRASILPAR - GIAMUNDO NETO) (SEI nº 2068650), o Consórcio Grupo AEROQUIP - BF CAPITAL - BORELLI E MERIGO - JGP - LOGIT - QUEIROZ MALUF (SEI nº 2050168) e o Consórcio ENGEVIX / HV / LUNICA / MPB / QUANTA (SEI nº 2058048) apresentaram pedidos de reconsideração da decisão. Após análise dos requerimentos, constante na Nota Técnica Conjunta nº 2/2019/CAE/MI (SEI nº 2092816), a CAE decidiu por manter a decisão recorrida por seus próprios fundamentos. Os recursos foram então encaminhados para julgamento pelo Ministro da Infraestrutura que, por meio de Despacho do dia 17 de dezembro de 2019 (SEI nº 2151685), decidiu por receber os recursos impetrados pelas requerentes Consórcio Concessões Aeroportuárias (EBEI - FERNANDES - WALM - WINGSPLAN - COBRAPE - BRASILPAR - GIAMUNDO NETO), o Consórcio Grupo AEROQUIP - BF CAPITAL - BORELLI E MERIGO - JGP - LOGIT - QUEIROZ MALUF e o Consórcio ENGEVIX / HV / LUNICA / MPB / QUANTA e os indeferiu com base nas razões apresentadas pelas áreas técnicas e jurídica da Pasta.

Dessa forma, a Tabela 1 apresenta os consórcios autorizados cujos estudos foram entregues e admitidos bem como os aeroportos e respectivos blocos objeto dos estudos admitidos. Apenas esses tiveram, portanto, seu conteúdo avaliado pela CAE (Etapa 2 em diante).

Tabela 1: Lista de consórcios autorizados com estudos admitidos

CONSÓRCIO	AEROPORTOS OBJETO DOS ESTUDOS ADMITIDOS
Grupo de Consultores em Aeroportos: BACCO Arquitetos Associados Ltda.; CPEA Consultoria, Planejamento e Estudos Ambientais Ltda.; INFRAWAY Engenharia Ltda.; MOYSÉS & PIRES Sociedade de Advogados; PROFICENTER Negócios em Infraestrutura Ltda.; e TERRAFIRMA Consultoria Empresarial e de Projetos Ltda.	<p>Bloco Sul: Aeroporto de Curitiba/PR; Aeroporto de Foz do Iguaçu/PR; Aeroporto de Navegantes/SC; Aeroporto de Londrina/PR; Aeroporto de Joinville/SC; Aeroporto Bacacheri/PR; Aeroporto de Pelotas/RS; Aeroporto de Uruguaiiana/RS; Aeroporto de Bagé/RS.</p> <p>Bloco Norte: Aeroporto de Manaus/AM; Aeroporto de Porto Velho/RO; Aeroporto de Rio Branco/AC; Aeroporto de Cruzeiro do Sul/AC; Aeroporto de Tabatinga/AM; Aeroporto de Tefé/AM; Aeroporto de Boa Vista/RR.</p> <p>Bloco Central: Aeroporto de Goiânia/GO; Aeroporto de São Luís/MA; Aeroporto de Teresina/PI; Aeroporto de Palmas/TO; Aeroporto de Petrolina/PE; Aeroporto de Imperatriz/MA.</p>
Grupo AEROQUIP - BF CAPITAL - BORELLI E MERIGO - JGP - LOGIT - QUEIROZ MALUF: AEROQUIP Equipamentos e Operação de Aeroportos Ltda.; BF CAPITAL Assessoria em Operações Financeiras; BORELLI E MERIGO Arquitetura e Urbanismo Ltda.; JGP Consultoria e Participações Ltda.; LOGIT Engenharia	<p>Bloco Sul: Aeroporto de Curitiba/PR; Aeroporto de Foz do Iguaçu/PR; Aeroporto de Navegantes/SC; Aeroporto de Londrina/PR; Aeroporto de Joinville/SC; Aeroporto Bacacheri/PR; Aeroporto de Pelotas/RS; Aeroporto de Uruguaiiana/RS; Aeroporto de Bagé/RS.</p> <p>Bloco Norte: Aeroporto de Manaus/AM;</p>

Consultiva Ltda.; e QUEIROZ MALUF Sociedade de Advogados.	Aeroporto de Porto Velho/RO; Aeroporto de Rio Branco/AC; Aeroporto de Cruzeiro do Sul/AC; Aeroporto de Tabatinga/AM; Aeroporto de Tefé/AM; Aeroporto de Boa Vista/RR.
Consórcio ENGEVIX / HV / LUNICA / MPB / QUANTA: ENGEVIX Engenharia e Projetos S/A; HV Engenharia EIRELI EPP; LUNICA Consultoria e Treinamento Ltda. MPB Saneamento Limitada; e QUANTA Consultoria Ltda.	Bloco Sul: Aeroporto de Curitiba/PR; Aeroporto de Foz do Iguaçu/PR; Aeroporto de Navegantes/SC; Aeroporto de Londrina/PR; Aeroporto de Joinville/SC; Aeroporto Bacacheri/PR; Aeroporto de Pelotas/RS; Aeroporto de Uruguaiana/RS; Aeroporto de Bagé/RS. Bloco Norte: Aeroporto de Manaus/AM; Aeroporto de Porto Velho/RO; Aeroporto de Rio Branco/AC; Aeroporto de Cruzeiro do Sul/AC; Aeroporto de Tabatinga/AM; Aeroporto de Tefé/AM; Aeroporto de Boa Vista/RR.
AIR LIFT Soluções Aeronáuticas Ltda.	Bloco Norte: Aeroporto de Manaus/AM; Aeroporto de Porto Velho/RO; Aeroporto de Rio Branco/AC; Aeroporto de Cruzeiro do Sul/AC; Aeroporto de Tabatinga/AM; Aeroporto de Tefé/AM; Aeroporto de Boa Vista/RR. Bloco Central: Aeroporto de Goiânia/GO; Aeroporto de São Luís/MA; Aeroporto de Teresina/PI; Aeroporto de Palmas/TO; Aeroporto de Petrolina/PE; Aeroporto de Imperatriz/MA.

2. ANÁLISE

a) Verificação se os grupos de produtos apresentados pelas empresas contêm minimamente a composição descrita no Anexo I do Edital CPE nº 2/2019 (Etapa 2)

Conforme já assinalado, nesta etapa, a Comissão avaliou se os relatórios apresentados pelas empresas contêm minimamente a composição descrita no Anexo I do Edital de CPE nº 2/2019 e demais premissas divulgadas previamente à entrega dos produtos. Essa verificação foi realizada para cada item de avaliação definido no Anexo III do Edital de CPE nº 2/2019.

Em resumo, tem-se que a AIR LIFT Soluções Aeronáuticas Ltda. deixou de atender minimamente ao item 53^[1] do Anexo III do Edital de CPE nº 2/2019 na Avaliação Econômico-Financeira relativa ao Aeroporto de Tefé - SBTF e ao ao item 14^[2] do mesmo Anexo III constante no relatório de engenharia e afins do Aeroporto de Palmas.

Por sua vez, o Consórcio ENGEVIX / HV / LUNICA / MPB / QUANTA deixou de atender minimamente ao item 34^[3] do Anexo III do Edital de CPE nº 2/2019 em todos os Estudos de Engenharia e Afins avaliados, ou seja, aqueles relativos aos aeroportos do Bloco Norte e do Bloco Sul.

b) Avaliação qualitativa dos grupos de produtos (relatórios) encaminhados pelas empresas (Etapa 3).

Superada a etapa anterior, avaliou-se qualitativamente os relatórios encaminhados pelos Consórcios, levando em consideração os critérios contidos nos itens 10.1.1 a 10.1.6 do Edital CPE nº 2/2019. Foram também efetuadas as análises comparativas entre os estudos apresentados por cada empresa, considerando as premissas de modelagem e suas justificativas, as técnicas de estimação e outros métodos quantitativos.

Considerando o extenso teor de tal análise, optou-se por fazê-la nas próprias planilhas anexadas a esta Nota Técnica, no campo específico “comentários”. Assim, a Comissão analisou os relatórios por consórcio, sendo que para cada exigência não cumprida, de forma fundamentada e adequada, apresentou-se a respectiva justificativa.

Restou claro que todos os estudos apresentaram imprecisões em todos os relatórios e para todos os aeroportos, necessitando de ajustes futuros. Dessa forma, considerando-se a aderência dos relatórios entregues pelos consórcios aos requisitos previstos no edital, tem-se o seguinte resultado (a nota máxima por aeroporto é quatro):

- I - **Bloco Sul:** Aeroporto de Curitiba/PR; Aeroporto de Foz do Iguaçu/PR; Aeroporto de Navegantes/SC; Aeroporto de Londrina/PR; Aeroporto de Joinville/SC; Aeroporto Bacacheri/PR; Aeroporto de Pelotas/RS; Aeroporto de Uruguaiana/RS; Aeroporto de Bagé/RS.

Tabela 2.1 - Avaliação - Aeroporto de Curitiba/PR

CONSÓRCIO	ESTUDO DE MERCADO	ESTUDO DE ENGENHARIA E AFINS	ESTUDO AMBIENTAL	AValiação ECONÔMICO - FINANCEIRA	NOTA (Σ)	NOTA (%)
Grupo de Consultores em Aeroportos	83,71%	90,40%	96,11%	77,14%	3,47	86,84%
Grupo AEROQUIP - BF CAPITAL - BORELLI E MERIGO - JGP - LOGIT - QUEIROZ MALUF	88,75%	79,96%	86,11%	83,57%	3,38	84,60%
Consórcio ENGEVIX / HV / LUNICA / MPB / QUANTA	22,50%	66,28%	88,11%	71,43%	2,48	62,08%

Tabela 2.2 - Avaliação - Aeroporto de Foz do Iguaçu/PR

CONSÓRCIO	ESTUDO DE MERCADO	ESTUDO DE ENGENHARIA E AFINS	ESTUDO AMBIENTAL	AValiação ECONÔMICO - FINANCEIRA	NOTA (Σ)	NOTA (%)
Grupo de Consultores em Aeroportos	84,71%	90,04%	96,11%	80,00%	3,51	87,71%
Grupo AEROQUIP - BF CAPITAL - BORELLI E MERIGO - JGP - LOGIT - QUEIROZ MALUF	88,33%	77,88%	87,78%	83,57%	3,38	84,39%
Consórcio ENGEVIX / HV / LUNICA / MPB / QUANTA	22,17%	66,08%	84,78%	71,43%	2,44	61,11%

Tabela 2.3 - Avaliação - Aeroporto de Navegantes/SC

CONSÓRCIO	ESTUDO DE MERCADO	ESTUDO DE ENGENHARIA E AFINS	ESTUDO AMBIENTAL	AValiação ECONÔMICO - FINANCEIRA	NOTA (Σ)	NOTA (%)
Grupo de Consultores em Aeroportos	83,71%	88,80%	97,22%	87,86%	3,58	89,40%
Grupo AEROQUIP - BF CAPITAL - BORELLI E MERIGO - JGP - LOGIT - QUEIROZ MALUF	89,00%	77,08%	89,00%	83,57%	3,39	84,66%
Consórcio ENGEVIX / HV / LUNICA / MPB / QUANTA	20,83%	64,32%	88,44%	79,29%	2,53	63,22%

Tabela 2.4 - Avaliação - Aeroporto de Londrina/PR

CONSÓRCIO	ESTUDO DE MERCADO	ESTUDO DE ENGENHARIA E AFINS	ESTUDO AMBIENTAL	AValiação ECONÔMICO - FINANCEIRA	NOTA (Σ)	NOTA (%)
Grupo de Consultores em Aeroportos	83,79%	89,16%	97,22%	90,71%	3,61	90,22%
Grupo AEROQUIP - BF CAPITAL - BORELLI E MERIGO - JGP - LOGIT - QUEIROZ MALUF	88,33%	79,40%	89,44%	89,29%	3,46	86,62%
Consórcio ENGEVIX / HV / LUNICA / MPB / QUANTA	22,08%	66,88%	89,89%	76,43%	2,55	63,82%

Tabela 2.5 - Avaliação - Aeroporto de Joinville/SC

CONSÓRCIO	ESTUDO DE MERCADO	ESTUDO DE ENGENHARIA E AFINS	ESTUDO AMBIENTAL	AValiação ECONÔMICO - FINANCEIRA	NOTA (Σ)	NOTA (%)
Grupo de Consultores em Aeroportos	83,38%	90,12%	97,78%	90,71%	3,62	90,50%
Grupo AEROQUIP - BF CAPITAL - BORELLI E MERIGO - JGP - LOGIT - QUEIROZ MALUF	88,58%	79,48%	89,67%	92,14%	3,50	87,47%
Consórcio ENGEVIX / HV / LUNICA / MPB / QUANTA	21,92%	65,60%	89,67%	72,14%	2,49	62,33%

Tabela 2.6 - Avaliação - Aeroporto Bacacheri/PR

CONSÓRCIO	ESTUDO DE MERCADO	ESTUDO DE ENGENHARIA E AFINS	ESTUDO AMBIENTAL	AValiação ECONÔMICO - FINANCEIRA	NOTA (Σ)	NOTA (%)

CONSÓRCIO	ESTUDO DE MERCADO	ESTUDO DE ENGENHARIA E AFINS	ESTUDO AMBIENTAL	AValiação ECONÔMICO - FINANCEIRA	NOTA (Σ)	NOTA (%)
Grupo de Consultores em Aeroportos	87,50%	93,68%	97,56%	93,57%	3,72	93,08%
Grupo AEROQUIP - BF CAPITAL - BORELLI E MERIGO - JGP - LOGIT - QUEIROZ MALUF	91,67%	81,88%	88,89%	80,71%	3,43	85,79%
Consórcio ENGEVIX / HV / LUNICA / MPB / QUANTA	24,58%	66,48%	90,00%	71,43%	2,52	63,12%

Tabela 2.7 - Avaliação - Aeroporto de Pelotas/RS

CONSÓRCIO	ESTUDO DE MERCADO	ESTUDO DE ENGENHARIA E AFINS	ESTUDO AMBIENTAL	AValiação ECONÔMICO - FINANCEIRA	NOTA (Σ)	NOTA (%)
Grupo de Consultores em Aeroportos	84,88%	90,56%	96,67%	96,43%	3,69	92,13%
Grupo AEROQUIP - BF CAPITAL - BORELLI E MERIGO - JGP - LOGIT - QUEIROZ MALUF	89,83%	82,72%	89,56%	92,14%	3,54	88,56%
Consórcio ENGEVIX / HV / LUNICA / MPB / QUANTA	24,17%	67,76%	90,78%	85,00%	2,68	66,93%

Tabela 2.8 - Avaliação - Aeroporto de Uruguaiana/RS

CONSÓRCIO	ESTUDO DE MERCADO	ESTUDO DE ENGENHARIA E AFINS	ESTUDO AMBIENTAL	AValiação ECONÔMICO - FINANCEIRA	NOTA (Σ)	NOTA (%)
Grupo de Consultores em Aeroportos	83,04%	91,28%	96,67%	96,43%	3,67	91,85%
Grupo AEROQUIP - BF CAPITAL - BORELLI E MERIGO - JGP - LOGIT - QUEIROZ MALUF	89,42%	83,36%	87,11%	89,29%	3,49	87,29%
Consórcio ENGEVIX / HV / LUNICA / MPB / QUANTA	25,83%	68,40%	87,11%	83,57%	2,65	66,23%

Tabela 2.9 - Avaliação - Aeroporto de Bagé/RS

CONSÓRCIO	ESTUDO DE MERCADO	ESTUDO DE ENGENHARIA E AFINS	ESTUDO AMBIENTAL	AValiação ECONÔMICO - FINANCEIRA	NOTA (Σ)	NOTA (%)
Grupo de Consultores em Aeroportos	85,71%	90,68%	95,89%	96,43%	3,69	92,18%
Grupo AEROQUIP - BF CAPITAL - BORELLI E MERIGO - JGP - LOGIT - QUEIROZ MALUF	89,83%	83,28%	86,11%	92,14%	3,51	87,84%
Consórcio ENGEVIX / HV / LUNICA / MPB / QUANTA	24,58%	69,56%	89,67%	85,00%	2,69	67,20%

Tabela 2.10 - Avaliação - BLOCO SUL

CONSÓRCIO	NOTA (Σ)	NOTA (%)
Grupo de Consultores em Aeroportos	32,56	90,43%
Grupo AEROQUIP - BF CAPITAL - BORELLI E MERIGO - JGP - LOGIT - QUEIROZ MALUF	31,09	86,36%
Consórcio ENGEVIX / HV / LUNICA / MPB / QUANTA	23,04	64,01%

II - **Bloco Norte:** Aeroporto de Manaus/AM; Aeroporto de Porto Velho/RO; Aeroporto de Rio Branco/AC; Aeroporto de Cruzeiro do Sul/AC; Aeroporto de Tabatinga/AM; Aeroporto de Tefé/AM; Aeroporto de Boa Vista/RR.

Tabela 2.11 - Avaliação - Aeroporto de Manaus/AM

CONSÓRCIO	ESTUDO DE MERCADO	ESTUDO DE ENGENHARIA E AFINS	ESTUDO AMBIENTAL	AValiação ECONÔMICO - FINANCEIRA	NOTA (Σ)	NOTA (%)
Grupo de Consultores em Aeroportos	84,54%	90,08%	93,11%	77,86%	3,46	86,40%

Grupo AEROQUIP - BF CAPITAL - BORELLI E MERIGO - JGP - LOGIT - QUEIROZ MALUF	88,33%	78,56%	88,56%	82,14%	3,38	84,40%
Consórcio ENGEVIX / HV / LUNICA / MPB / QUANTA	22,08%	63,12%	84,67%	73,57%	2,43	60,86%
AIR LIFT	49,58%	51,08%	71,78%	39,29%	2,12	52,93%

Tabela 2.12 - Avaliação - Aeroporto de Porto Velho/RO

CONSÓRCIO	ESTUDO DE MERCADO	ESTUDO DE ENGENHARIA E AFINS	ESTUDO AMBIENTAL	AVALIAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA	NOTA (Σ)	NOTA (%)
Grupo de Consultores em Aeroportos	85,04%	90,76%	96,11%	91,43%	3,63	90,84%
Grupo AEROQUIP - BF CAPITAL - BORELLI E MERIGO - JGP - LOGIT - QUEIROZ MALUF	89,83%	79,08%	88,56%	90,71%	3,48	87,05%
Consórcio ENGEVIX / HV / LUNICA / MPB / QUANTA	22,50%	66,40%	91,33%	83,57%	2,64	65,95%
AIR LIFT	50,25%	53,28%	72,89%	60,71%	2,37	59,28%

Tabela 2.13 - Avaliação - Aeroporto de Rio Branco/AC

CONSÓRCIO	ESTUDO DE MERCADO	ESTUDO DE ENGENHARIA E AFINS	ESTUDO AMBIENTAL	AVALIAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA	NOTA (Σ)	NOTA (%)
Grupo de Consultores em Aeroportos	84,96%	91,28%	95,00%	95,71%	3,67	91,74%
Grupo AEROQUIP - BF CAPITAL - BORELLI E MERIGO - JGP - LOGIT - QUEIROZ MALUF	89,42%	79,68%	88,56%	90,71%	3,48	87,09%
Consórcio ENGEVIX / HV / LUNICA / MPB / QUANTA	25,83%	67,64%	88,00%	83,57%	2,65	66,26%
AIR LIFT	50,25%	53,08%	73,44%	60,71%	2,37	59,37%

Tabela 2.14 - Avaliação - Aeroporto de Cruzeiro do Sul/AC

CONSÓRCIO	ESTUDO DE MERCADO	ESTUDO DE ENGENHARIA E AFINS	ESTUDO AMBIENTAL	AVALIAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA	NOTA (Σ)	NOTA (%)
Grupo de Consultores em Aeroportos	85,04%	91,76%	96,44%	95,71%	3,69	92,24%
Grupo AEROQUIP - BF CAPITAL - BORELLI E MERIGO - JGP - LOGIT - QUEIROZ MALUF	89,83%	82,08%	89,11%	90,71%	3,52	87,93%
Consórcio ENGEVIX / HV / LUNICA / MPB / QUANTA	25,42%	66,92%	88,56%	83,57%	2,64	66,12%
AIR LIFT	50,25%	53,28%	73,78%	60,71%	2,38	59,51%

Tabela 2.15 - Avaliação - Aeroporto de Tabatinga/AM

CONSÓRCIO	ESTUDO DE MERCADO	ESTUDO DE ENGENHARIA E AFINS	ESTUDO AMBIENTAL	AVALIAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA	NOTA (Σ)	NOTA (%)
Grupo de Consultores em Aeroportos	84,63%	92,28%	97,22%	95,71%	3,70	92,46%
Grupo AEROQUIP - BF CAPITAL - BORELLI E MERIGO - JGP - LOGIT - QUEIROZ MALUF	89,83%	81,60%	89,44%	90,71%	3,52	87,90%
Consórcio ENGEVIX / HV / LUNICA / MPB / QUANTA	25,42%	67,44%	91,67%	83,57%	2,68	67,02%
AIR LIFT	50,25%	55,08%	74,44%	60,71%	2,40	60,12%

Tabela 2.16 - Avaliação - Aeroporto de Tefé/AM

CONSÓRCIO	ESTUDO DE	ESTUDO DE ENGENHARIA	ESTUDO AMBIENTAL	AVALIAÇÃO ECONÔMICO -	NOTA (Σ)	NOTA (%)

	MERCADO	E AFINS	ESTUDO DE AMBIENTAL	FINANCEIRA	NOTA (Σ)	NOTA (%)
Grupo de Consultores em Aeroportos	85,21%	92,16%	96,67%	95,71%	3,70	92,44%
Grupo AEROQUIP - BF CAPITAL - BORELLI E MERIGO - JGP - LOGIT - QUEIROZ MALUF	89,83%	81,96%	88,56%	90,71%	3,51	87,77%
Consórcio ENGEVIX / HV / LUNICA / MPB / QUANTA	25,42%	67,52%	91,89%	85,00%	2,70	67,46%
AIR LIFT	50,25%	56,28%	73,67%	8,57%	1,89	47,19%

Tabela 2.17 - Avaliação - Aeroporto de Boa Vista/RR

CONSÓRCIO	ESTUDO DE MERCADO	ESTUDO DE ENGENHARIA E AFINS	ESTUDO AMBIENTAL	AVALIAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA	NOTA (Σ)	NOTA (%)
Grupo de Consultores em Aeroportos	82,96%	85,48%	96,67%	92,86%	3,58	89,49%
Grupo AEROQUIP - BF CAPITAL - BORELLI E MERIGO - JGP - LOGIT - QUEIROZ MALUF	88,33%	78,16%	89,89%	90,71%	3,47	86,77%
Consórcio ENGEVIX / HV / LUNICA / MPB / QUANTA	23,33%	65,28%	89,33%	83,57%	2,62	65,38%
AIR LIFT	49,58%	56,28%	74,00%	59,29%	2,39	59,79%

Tabela 2.18 - Avaliação - BLOCO NORTE

CONSÓRCIO	NOTA (Σ)	NOTA (%)
Grupo de Consultores em Aeroportos	25,42	90,80%
Grupo AEROQUIP - BF CAPITAL - BORELLI E MERIGO - JGP - LOGIT - QUEIROZ MALUF	24,36	86,99%
Consórcio ENGEVIX / HV / LUNICA / MPB / QUANTA	18,36	65,58%
AIR LIFT	15,93	56,88%

III - **Bloco Central:** Aeroporto de Goiânia/GO; Aeroporto de São Luís/MA; Aeroporto de Teresina/PI; Aeroporto de Palmas/TO; Aeroporto de Petrolina/PE; Aeroporto de Imperatriz/MA.

Tabela 2.19 - Avaliação - Aeroporto de Goiânia/GO

CONSÓRCIO	ESTUDO DE MERCADO	ESTUDO DE ENGENHARIA E AFINS	ESTUDO AMBIENTAL	AVALIAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA	NOTA (Σ)	NOTA (%)
Grupo de Consultores em Aeroportos	82,96%	89,64%	99,22%	77,14%	3,49	87,24%
AIR LIFT	49,58%	52,48%	74,00%	40,00%	2,16	54,02%

Tabela 2.20 - Avaliação - Aeroporto de São Luís/MA

CONSÓRCIO	ESTUDO DE MERCADO	ESTUDO DE ENGENHARIA E AFINS	ESTUDO AMBIENTAL	AVALIAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA	NOTA (Σ)	NOTA (%)
Grupo de Consultores em Aeroportos	83,54%	91,00%	99,67%	77,14%	3,51	87,84%
AIR LIFT	49,58%	53,12%	71,67%	40,00%	2,14	53,59%

Tabela 2.21 - Avaliação - Aeroporto de Teresina/PI

CONSÓRCIO	ESTUDO DE MERCADO	ESTUDO DE ENGENHARIA E AFINS	ESTUDO AMBIENTAL	AVALIAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA	NOTA (Σ)	NOTA (%)
Grupo de Consultores em Aeroportos	84,71%	91,60%	99,67%	90,71%	3,67	91,67%
AIR LIFT	49,58%	56,72%	73,11%	40,71%	2,20	55,03%

Tabela 2.22 - Avaliação - Aeroporto de Palmas/TO

	ESTUDO DE MERCADO	ESTUDO DE ENGENHARIA E AFINS	ESTUDO AMBIENTAL	AVALIAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA	NOTA (Σ)	NOTA (%)
--	-------------------	------------------------------	------------------	----------------------------------	----------	----------

CONSÓRCIO	DE MERCADO	ENGENHARIA E AFINS	ESTUDO AMBIENTAL	ECONÔMICO - FINANCEIRA	NOTA (Σ)	NOTA (%)
Grupo de Consultores em Aeroportos	83,63%	91,60%	98,56%	90,71%	3,64	91,12%
AIR LIFT	50,25%	55,40%	69,22%	57,14%	2,32	58,00%

Tabela 2.23 - Avaliação - Aeroporto de Petrolina/PE

CONSÓRCIO	ESTUDO DE MERCADO	ESTUDO DE ENGENHARIA E AFINS	ESTUDO AMBIENTAL	AVALIAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA	NOTA (Σ)	NOTA (%)
Grupo de Consultores em Aeroportos	83,29%	91,12%	99,44%	90,71%	3,65	91,14%
AIR LIFT	49,58%	56,12%	71,56%	57,14%	2,34	58,60%

Tabela 2.24 - Avaliação - Aeroporto de Imperatriz/MA

CONSÓRCIO	ESTUDO DE MERCADO	ESTUDO DE ENGENHARIA E AFINS	ESTUDO AMBIENTAL	AVALIAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA	NOTA (Σ)	NOTA (%)
Grupo de Consultores em Aeroportos	85,71%	91,36%	99,22%	93,57%	3,70	92,47%
AIR LIFT	49,58%	56,68%	72,67%	60,71%	2,40	59,91%

Tabela 2.25 - Avaliação - BLOCO CENTRAL

CONSÓRCIO	NOTA (Σ)	NOTA (%)
Grupo de Consultores em Aeroportos	21,66	90,25%
AIR LIFT	13,57	56,53%

c) Seleção dos estudos técnicos (Etapa 4).

Com base nas análises realizadas nas etapas anteriores, a Comissão definiu o estudo mais adequado para subsidiar o processo de concessão de cada bloco de aeroportos.

Em relação à avaliação qualitativa (Etapa 3), a somatória das notas atribuídas a cada relatório obrigatório entregue pelo Consórcio Grupo de Consultores em Aeroportos (BACCO - CPEA - INFRAWAY - MOYSÉS & PIRES - PROFICENTER - TERRAFIRMA) foi a mais alta. Desse modo, esse Consórcio foi o selecionado para subsidiar os processos de concessão dos aeroportos que compõem os Blocos Sul, Norte e Central, conforme ficou demonstrado ao longo da planilha anexada e das tabelas acima.

À luz das análises empreendidas ao longo desta Nota Técnica e da tabela constante na planilha em anexo, a Comissão recomenda a seleção dos estudos técnicos apresentados pelo Consórcio Grupo de Consultores em Aeroportos como os mais adequados para subsidiar as concessões dos aeroportos que compõem os Blocos Sul, Central e Norte.

d) Cálculo do valor do ressarcimento (Etapa 5).

Em cumprimento aos procedimentos e metodologia dispostos por esta Comissão, nos termos do Edital CPE nº 2/2019, passa-se a definir os valores de eventuais ressarcimentos dos estudos selecionados (Etapa 5). O referido cálculo foi feito para os estudos apresentados pelo Consórcio Grupo de Consultores em Aeroportos para os aeroportos que compõem os Blocos Sul, Norte e Central.

No intuito de efetuar o cálculo do valor para eventual ressarcimento dos estudos selecionados, a Comissão aplicou o critério objetivo baseado em equação constante no Anexo II do Edital CPE nº 2/2019. Para instrumentalizar tal cálculo, com referência na tabela constante do Anexo III do Edital CPE nº 2/2019, a CAE efetivou o preenchimento da planilha anexa.

Destacam-se os fatores de execução (campo "atende minimamente") e o fator de qualidade (campo "nota qualitativa"), constantes da planilha.

- o fator de execução corresponde ao fator executado em relação a cada item no estudo correspondente (Estudo de mercado, Estudo de engenharia e afins, Estudos ambientais e Avaliação econômico-financeiro), conforme descrição daqueles mínimos exigidos no Anexo I do Edital CPE nº 2/2019;
- o fator de qualidade corresponde à análise de qualidade em relação a cada item por estudo correspondente.

Considerando o disposto no Edital de CPE nº 2/2019, para o eventual ressarcimento

serão observadas as estimativas de custos apresentadas pelo Consórcio selecionado (Grupo de Consultores em Aeroportos), informadas nos termos do item 4.1.5, as quais deveriam respeitar os valores máximos por conjunto de projetos indicados no item 7.3 e foram sujeitas aos ajustes previstos no item 10.8.1. O Edital de CPE nº 3/2019 apresentou os valores de ressarcimento máximo autorizados, incorporando esses ajustes.

Uma vez avaliados os estudos, aplicam-se ainda os descontos previstos no item 10.8.2. Assim, com base nos fatores de execução e de qualidade da tabela anexa, nas estimativas de custos apresentadas pelas empresas selecionadas e na equação disposta no Anexo II do Edital CPE nº 2/2019, a Comissão procedeu ao cálculo do valor final do eventual ressarcimento, conforme resumo apresentado nas tabelas abaixo.

Tabela 3.1 – Valores de Ressarcimentos - Bloco Sul

BLOCO SUL	Participação do Relatório no Ressarcimento Solicitado				Valor do Eventual Ressarcimento	Ressarcimento Máximo Autorizado
	Estudo de Mercado	Estudo de Engenharia e Afins	Estudo Ambiental	Avaliação Econômico-Financeira		
SBCT	22,19%	48,01%	16,31%	13,49%	R\$ 5.255.557,26	R\$ 5.968.281,19
SBFI	21,01%	47,82%	16,33%	14,84%	R\$ 4.533.594,51	R\$ 5.127.282,06
SBNF	21,14%	46,45%	17,06%	15,35%	R\$ 4.313.019,74	R\$ 4.845.224,42
SBLO	20,72%	47,56%	16,72%	15,01%	R\$ 4.418.122,98	R\$ 4.929.377,15
SBJV	23,03%	43,05%	17,20%	16,72%	R\$ 3.998.337,64	R\$ 4.443.461,41
SBBI	23,65%	38,02%	14,94%	23,38%	R\$ 1.933.794,70	R\$ 2.084.462,34
SBPK	21,45%	40,13%	17,14%	21,27%	R\$ 2.128.272,82	R\$ 2.322.539,67
SBUG	21,63%	40,15%	17,08%	21,15%	R\$ 2.108.454,30	R\$ 2.304.136,70
SBBG	22,05%	38,57%	17,59%	21,79%	R\$ 2.052.090,20	R\$ 2.236.536,55
TOTAL					R\$ 30.741.244,15	R\$ 34.261.301,49

Tabela 3.2 – Valores de Ressarcimentos - Bloco Norte

BLOCO NORTE	Participação do Relatório no Ressarcimento Solicitado				Valor do Eventual Ressarcimento	Ressarcimento Máximo Autorizado
	Estudo de Mercado	Estudo de Engenharia e Afins	Estudo Ambiental	Avaliação Econômico-Financeira		
SBEG	19,03%	49,63%	16,85%	14,49%	R\$ 5.191.428,81	R\$ 5.915.139,70
SBPV	24,30%	42,76%	16,76%	16,18%	R\$ 4.094.014,07	R\$ 4.530.026,70
SBRB	23,98%	41,51%	17,36%	17,14%	R\$ 4.071.684,75	R\$ 4.466.041,85
SBCZ	23,06%	42,06%	15,57%	19,31%	R\$ 2.346.504,69	R\$ 2.558.780,77
SBTT	22,98%	41,43%	16,35%	19,25%	R\$ 2.361.426,89	R\$ 2.567.060,33
SBTF	23,12%	41,75%	15,77%	19,36%	R\$ 2.346.319,76	R\$ 2.551.695,43
SBBV	24,63%	41,66%	17,02%	16,70%	R\$ 3.985.552,67	R\$ 4.529.336,30
TOTAL					R\$ 24.396.931,65	R\$ 27.118.081,08

Tabela 3.3 – Valores de Ressarcimentos - Bloco Central

BLOCO CENTRAL	Participação do Relatório no Ressarcimento Solicitado				Valor do Eventual Ressarcimento	Ressarcimento Máximo Autorizado
	Estudo de Mercado	Estudo de Engenharia e Afins	Estudo Ambiental	Avaliação Econômico-Financeira		
SBGO	22,56%	48,50%	15,28%	13,67%	R\$ 4.719.181,58	R\$ 5.369.497,68
SBSL	20,71%	47,44%	16,73%	15,12%	R\$ 4.383.711,35	R\$ 4.936.035,50
SBTE	20,46%	47,98%	16,55%	15,01%	R\$ 4.600.983,58	R\$ 5.034.353,81
SBPJ	21,87%	43,31%	17,49%	17,33%	R\$ 3.011.561,90	R\$ 3.312.353,48
SBPL	21,97%	43,00%	17,69%	17,34%	R\$ 3.006.861,79	R\$ 3.311.433,03
SBIZ	22,52%	41,63%	18,03%	17,83%	R\$ 2.958.965,74	R\$ 3.219.790,35
TOTAL					R\$ 22.681.265,93	R\$ 25.183.463,85

[1] "Planilha de Avaliação Econômico - Financeira Consolidada (e eventuais planilhas auxiliares) permite cálculo da outorga necessária a que o Valor Presente Líquido do projeto se torne zero".

[2] "Avaliação da situação patrimonial das áreas que compõem o atual sítio aeroportuário, contemplando a realização de *due diligence* imobiliária para levantamento da situação patrimonial do sítio. Apresenta também, por meio de desenhos esquemáticos, imagens ou outros elementos aplicáveis, as cercas operacionais e patrimoniais existentes."

[3] "Se verificada a necessidade de utilização de áreas externas aos limites do sítio aeroportuário para viabilizar a ampliação da infraestrutura aeroportuária ou de limitações administrativas adicionais em áreas próximas ao aeroporto (art. 43 da Lei n. 7565, de 1986), o estudo apresenta os custos de desapropriação ou indenização referentes a cada caso".

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Comissão, no uso das atribuições conferidas pelo Editais de

CPE nº 2/2019 e nº 3/2019, seleciona os estudos apresentados pelo Consórcio Grupo de Consultores em Aeroportos, composto pelas empresas BACCO Arquitetos Associados Ltda.; CPEA Consultoria, Planejamento e Estudos Ambientais Ltda.; INFRAWAY Engenharia Ltda; MOYSÉS & PIRES Sociedade de Advogados; PROFICENTER Negócios em Infraestrutura Ltda.; e TERRAFIRMA Consultoria Empresarial e de Projetos Ltda., para subsidiar a concessão dos aeroportos integrantes dos Blocos Sul, Norte e Central, conforme dispostos no Edital de CPE nº 2/2019, cabendo a título de eventual ressarcimento as quantias de R\$ 30.741.244,15 (trinta milhões, setecentos e quarenta e um mil duzentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), R\$ 24.396.931,65 (vinte e quatro milhões, trezentos e noventa e seis mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), R\$ 22.681.265,93 (vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), respectivamente.

Chama-se a atenção ainda para a necessidade de se observar o disposto no item 10.12 do Edital de CPE nº 2/2019, que estabelece que o valor definido pela Comissão deverá ser aceito por escrito pelos responsáveis pelos estudos, com expressa renúncia a quaisquer outros valores pecuniários. Por seu turno, destaca-se ainda que, conforme disposto nos itens 10.13 e 10.14 do mesmo Edital, os valores relativos aos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos selecionados serão ressarcidos exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que efetivamente utilizados para elaboração dos documentos jurídicos do processo de licitação, sem prejuízo de eventuais correções e alterações posteriores, sempre que necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimoramento do seu conteúdo, sem que isso gere direito à complementação do valor de ressarcimento.

De forma a dar publicidade da decisão da Comissão (CAE), encontra-se anexa à presente nota técnica minuta de Edital de Seleção de Estudos com o resultado da seleção e os valores para eventual ressarcimento pela elaboração dos EVTEA que subsidiarão a concessão dos vinte e dois aeroportos constantes no Edital de CPE nº 2/2019, do Ministério da Infraestrutura.

Por fim, nos termos do item 11.3 do Edital de Chamamento Público nº 2/2019, de 18 de março de 2019, reitera-se que o prazo para interposição de recurso administrativo sobre a decisão da CAE, pelos grupos autorizados, será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do Edital de Seleção.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Tati Nóbrega, Coordenador Geral de Políticas Regulatórias**, em 20/12/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Nunes Freires Cerqueira, Coordenador(a)**, em 20/12/2019, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Paiva Menezes, Coordenador(a)**, em 20/12/2019, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Chaves De Melo Rocha, Coordenador-Geral**, em 20/12/2019, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Melo Freire, Coordenador(a)**, em 20/12/2019, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Goncalves de Carvalho, Coordenador Geral de Outorgas**, em 20/12/2019, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Romano Massignan Berejuk, Usuário Externo**, em 20/12/2019, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jackeline Gonçalves de Oliveira, Chefe da Divisão**, em 20/12/2019, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Meireles Tristao, Coordenador(a)**, em 20/12/2019, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Agostinho Moura dos Santos, Usuário Externo**, em 20/12/2019, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Cesar Moreira do Livramento, Usuário Externo**, em 20/12/2019, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rose Julienne de Menezes Amorim, Usuário Externo**, em 20/12/2019, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2152030** e o código CRC **83BC876A**.



Referência: Processo nº 50000.006524/2019-09



SEI nº 2152030

EQSW 301/302, Lote 01, Edifício Montes - Bairro Setor Sudoeste
Brasília/DF, CEP 70673-150
Telefone: (61) 2029-8534 - www.infraestrutura.gov.br